



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 995.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr.\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), destinados a construção de dois grupos escolares, com seis salas cada um, um no bairro da Raia e outro na Vila Redenção.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo primeiro correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de maio de 1970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Substº da P. M.